REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 28/12/81 Fls 85 a 85/V
ESCRITURÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

Administração
Fábio Galvão

LEI Nº 421/81

O Sr. Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Autoriza a doação de um terreno, no cemitério São João Batista, e dá outras providências.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doação de um terreno medindo 2,50 X 3,00 metros, localizado na 2ª quadra do lado direito, no cemitério São João Batista a viúva Quitéria Martins da Silva.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Belo Jardim, 28 de dezembro de 1981.

P R E F E I T O

a) José Fábio Galvão
JFG/ios.